

Celular: _____
 Email: _____
 Endereço Residencial: _____

Nestes Termos
 Pede Deferimento
 Campo Grande, MS ____ de ____ de 2018

Assinatura do Requerente

.....Recorte Aqui

Processo de Escolha para compor o Conselho Municipal do Idoso - CMI gestão 2018/2020
 Comprovante de Inscrição
 Nome do Candidato _____
 Data ____/____/____

Anexo II – Requerimento para recurso

Processo de Escolha de representante da Sociedade Civil no município de Campo Grande, Mato Grosso do Sul para conselheiros titulares e suplentes do Cmi, biênio 2018 – 2020.

Nome _____ do _____ Candidato:
 RG: _____ CPF: _____
 Recurso Contra _____
 Análise da documentação
 Justificativa do Candidato: _____

Campo Grande – MS DE DE 2018.

Assinatura do candidato

Instruções:
 1 – Preencher o recurso com letra legível;
 2 – Apresentar argumentação *Clara e Coesa*.

Protocolo de Entrega Formulário para interposição de Recurso
 Nome do Candidato:
 Recurso contra:
 Recebido em ____/____/2018
 Responsável pelo recebimento:

Anexo III – Ofício de Indicação de Conselheiros : Titular (); Suplente ()

A Organização _____ ()
 Usuário () Prestador de Serviço () Trabalhador da Área do Idoso, domiciliados em
 Campo Grande - MS _____

Informa ao Conselho Municipal do Idoso (CMI) de Campo Grande que indica para compor
 o CMI-CG-MS - biênio 2018-2020 os seguintes representantes:

Titular: _____
 Suplente: _____

Ficha de dados pessoais () Titular () Suplente.
 Nome: Filiação: _____ Mãe: _____
 Pai: _____
 Nacionalidade: _____
 Naturalidade: _____
 Data de Nascimento: _____ Estado Civil: _____
 Cédula de Identidade: _____ CPF: _____
 Comercial _____
 Rua: _____ N. _____ Bairro: _____
 CEP: _____
 Fone: _____
 Ensino Superior : _____
 () Titular () Suplente
 Entidade representante:
 Conselho:

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ANEXO AO EDITAL N.019/CMDCA/2018, PUBLICADO NO DIA 5 DE OUTUBRO DE 2018.

ANEXO II – REGRAS PARA A REALIZAÇÃO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO

1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado, munido do original de um dos seguintes documentos de identidade: Registro Geral de Identidade, ou Carteira de Identidade Militar, ou Carteira Nacional de Habilitação (com foto), ou Carteira de Identidade Profissional emitida pelo órgão competente, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social; e **caneta esferográfica transparente azul ou preta**.

2 - Não serão aceitos como documentos de identificação: cópia do documento de identidade, ainda que autenticada em cartório, nem protocolo deste documento; certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; reservista; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados;

3 - O candidato que não apresentar documento de identidade, um dos constantes do **item 1**, para realização das Provas Escritas (Objetivas), não poderá realizar as provas, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

4 - A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5 - Não será permitido o uso de lápis, lapiseira, borracha e/ou corretivo durante a realização das provas.

6 - Para entrar na sala de provas, o candidato deverá identificar-se, apresentando ao fiscal o seu documento original de identidade, conforme **item 1** e será identificado rigorosamente durante a realização das Provas Escritas Objetivas e, na ocasião, deverá assinar a Lista de Presença.

7 - Não será admitido na sala de provas o candidato que se apresentar após o horário oficial de Mato Grosso do Sul, estabelecido para o fechamento dos portões.

8 - A ausência do candidato implicará em sua eliminação do concurso, não havendo, em hipótese alguma, outra oportunidade.

9 - O candidato deverá transcrever todas as respostas para o cartão-resposta, que será o único documento válido considerado para a correção eletrônica.

10 - A duração total das provas será de 04 (quatro) horas.

11 - O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao fiscal o cartão-resposta, somente decorridas 01 (uma) hora do início da prova e poderá levar o caderno de questões.

11 - Não será permitida a saída dos candidatos do local de realização das provas objetiva antes de decorridas uma hora do seu início.

12 - Os 03 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando todos tiverem concluído as provas.

13 - O cartão-resposta é o único documento apto para a correção eletrônica da Prova Escrita (Objetiva). Portanto, não poderá ser amassado, molhado, dobrado, rasgado, ou, de qualquer modo, danificado, sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção da prova.

14 - Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do candidato da sala de provas.

15 - Em hipótese alguma, será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.

16 - Será sumariamente eliminado do Concurso o candidato que se utilizar de meios ilícitos para a execução das provas; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com qualquer dos aplicadores, seus auxiliares ou autoridades; afastar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, antes de ter concluído as mesmas; for surpreendido, durante as provas, em qualquer tipo de comunicação com outro candidato ou se utilizando de máquinas de calcular ou similar, livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, ou após as provas, for constatado, por meio de perícia, ter-se utilizado de processos ilícitos na realização das mesmas.

17 - Durante a prova não será permitida a comunicação entre os candidatos, a utilização de equipamentos eletrônicos de qualquer espécie e/ou similares, o consumo de bebidas alcoólicas, cigarro ou similares, uso de óculos escuros, relógios ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro), ou similares, a utilização de livros, anotações, réguas de cálculos, impressos ou qualquer outro material de consulta, bem como qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização da prova.

18 - Recomenda-se ao candidato, no dia da realização das provas, não levar nenhum aparelho eletrônico. Caso seja necessário o candidato portar algum desses aparelhos eletrônicos, esses deverão ser acondicionados, **desligados e/ou sem bateria**, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pela FAPEC, devendo permanecer embaixo da mesa/carteira, durante toda a aplicação das provas.

19 - Será eliminado o candidato cujo celular tocar ou vibrar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas.

20 - Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas deverão ser acomodadas, no chão, embaixo da carteira do próprio candidato, onde deverão permanecer até o término das provas.

21 - Não será permitida a entrada de candidatos no ambiente de provas portando armas de qualquer espécie, à exceção dos casos previstos na Lei nº 10.826/2003, e suas alterações.

22 - Quando, após as provas, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

23 - Não será permitida, em hipótese alguma, no local de provas, durante a realização das mesmas, a permanência de pessoas acompanhantes de candidatos.

24 - A FAPEC não se responsabilizará pela perda ou extravio de documentos ou objetos do candidato, nem por danos neles causados, ocorridos nos locais de aplicação da Prova, ficando isenta de qualquer responsabilidade.

25 - No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

26 - A Comissão de Concurso Público reserva-se o direito de, a qualquer momento, mandar colher a impressão digital para análise por especialistas em identificação, de qualquer candidato cuja documentação suscitar dúvidas.

27 - Não haverá 2ª (segunda) chamada para as provas e nem realização de provas fora da data, horário e local estabelecidos para cada candidato.

28 - Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Campo Grande/MS, o candidato que:

- a) for surpreendido portando celular fora da embalagem lacrada, mesmo que desligado;
- b) for surpreendido, portando celular ligado, mesmo que dentro da embalagem lacrada;
- c) for surpreendido portando celular, mesmo que desligado, nos corredores do prédio, ou qualquer item nos bolsos, tais como: carteiras, fone de ouvidos, entre outros, durante o período de realização das provas;
- d) o celular tocar ou vibrar, mesmo que no modo despertador, durante a realização das provas;
- e) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- f) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato;
- g) for surpreendido manuseando aparelhos eletrônicos, tais como: telefone celular, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- h) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- i) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- j) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- k) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas;
- l) ausentar-se da sala, portando o Caderno de Prova antes do horário permitido;
- m) descumprir as instruções contidas no Caderno de Provas ou Cartão de Respostas;
- n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- o) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros;
- p) for surpreendido portando anotações durante a realização das provas;
- q) for surpreendido portando qualquer tipo de arma;
- r) deixar de assinar o Cartão-Resposta; ou
- s) não entregar ao fiscal da sala o Cartão-Resposta.

MARTA ROSA MACEDO
Conselheira Presidente/CMDCA

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

Acórdão: 0568/2018
Recurso: Voluntário nº. 0824/2013
Processo: 45815/2013-51
Recorrente: Eduardo Figueiredo Garcia
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Max Willians Vieira Machado
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches

EMENTA: MULTA SANITÁRIA - DESCUMPRIMENTO DE ATOS EMANADOS - DILIGÊNCIAS FISCAL - VERIFICAÇÃO DE INFRAÇÕES À LEI SANITÁRIA - IRREGULARIDADES COMPROVADAS - LAVRATURA DO AUTO DE INFRAÇÃO - PRESENÇA DOS REQUISITOS LEGAIS - RECURSO NÃO CONHECIDO.

- I - Implica em infração sanitária o descumprimento de atos emanados das autoridades sanitárias que visem a aplicação da legislação pertinente à prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde;
- II - Constatado em vistoria fiscal que a autuada não atendeu as exigências contidas no Termo de Inspeção Zoonosológica, correta a aplicação das penalidades previstas na norma;
- III - A intempestividade na apresentação do recurso suprime do sujeito passivo o direito de ver apreciado seu recurso voluntário, ficando consolidada a situação jurídica definida na decisão do julgador de primeira instância administrativa;
- IV - Recurso Voluntário não conhecido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, não conhecer do Recurso Voluntário nº. 0824/2013.

Campo Grande-MS, 12 de setembro de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

Renata Helena R. Rodrigues Sanches
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, João Sebastião da Silva, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Acórdão: 0594/2018
Recurso: Voluntário nº. 1409/2011
Processo: 38449/2011-11
Recorrente: Paulo Roberto dos S Azambuja / Sanrda Balta Sal Dias
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): João Sebastião da Silva

EMENTA: CÓDIGO AMBIENTAL - MULTA POR NÃO LIGAÇÃO DE REDE INTERNA A REDE COLETORA - NOTIFICAÇÃO CORRETA - IRREGULARIDADE NÃO SANADA NO PRAZO - MULTA REDUZIDA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO PARCIALMENTE.

- I - É dever do proprietário de edificação urbana, efetuar a ligação da rede interna de esgoto à coletora pública de esgoto, sempre que existente, em conformidade com as normas técnicas específicas, do órgão competente, nos termos do art. 61 da lei n. 2.909/92;
- II - Comprovado nos autos o não atendimento da notificação fiscal no prazo concedido, reduzido o valor da penalidade aplicada para o mínimo legal;
- III - Recurso voluntário conhecido e parcialmente provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de Recursos Fiscais do Município de Campo Grande-MS, por unanimidade, conhecer e dar parcial provimento ao Recurso Voluntário nº. 1409/2011.

Campo Grande-MS, 17 de outubro de 2018.

Jorge Takeshi Otubo
Presidente

João Sebastião da Silva
Redator

Tomaram parte no julgamento os Membros: Adalton Aparecido Nantes Gimenez, Denir de Souza Nantes, Felipe Barros Corrêa, Fernando Augusto de Salles, Gianni Yara Costa Lessa dos Santos, Giovana Dario Sbaraini, Marcelino Pereira dos Santos, Marcelo Flavio Delgado, Renata Helena Ribeiro Rodrigues Sanches, Sebastião Rolon Neto e Valdeci Custódio Palmeira.

Republica-se o acórdão por constar incorreções no original, publicado no DIOGRANDE nº. 5.375 de 10/10/2018.

Acórdão: 0595/2018
Recurso: Voluntário nº. 0727/2013
Processo: 75401/2012-67
Recorrente: Rogerio Mendonça Salles / Gisely Nobile de Oliveira
Recorrido: Município de Campo Grande/MS
Julgador Singular: Emerson Augusto Maeda Taira
Parecer Jurídico: Márcio de Barros
Relator(a): Denir de Souza Nantes

EMENTA: MULTA LIMPEZA DE TERRENO - AQUISIÇÃO DO IMÓVEL ATRAVÉS DE VENDA E COMPRA - CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO EXPEDIDA APÓS O REGISTRO - INFORMAÇÕES DIVERGENTES - RECURSO NÃO PROVIDO.

- I - A divergência de informações entre a escritura pública de venda e compra de imóveis e a Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida após o registro da aquisição do imóvel no registro competente, não exonera o comprador dos encargos fiscais que pesam sobre o imóvel, anteriores a aquisição da propriedade;
- II - Recurso voluntário conhecido e não provido.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os membros da Junta de